TERMO DE REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA — PROGRAMA CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – VOLEIBOL - ARAÇATUBA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico operacional na área esportiva e de saúde, por meio do fornecimento de profissionais habilitados em Educação Física e Fisioterapia, visando à execução do **Programa Centro de Formação Esportiva – Voleibol** no município de Araçatuba/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar o desenvolvimento do Programa Centro de Formação Esportiva (Voleibol), instituído em parceria com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

2.2. O programa atende 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos (divididos em 4 turmas masculinas e femininas) no município de Araçatuba e região, demandando acompanhamento multidisciplinar especializado para o aperfeiçoamento motor, tático e físico.

2.3. A terceirização dos serviços técnicos justifica-se pela insuficiência temporária ou ausência no quadro próprio do Município de profissionais com dedicação exclusiva para cargas horárias fracionadas e específicas necessárias ao cumprimento das exigências do Plano de Trabalho aprovado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUADRO DE PESSOAL

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREF/CREFITO), conforme dimensionamento abaixo:

Cargo/Função	Formação Acadêmica Exigida	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Período de Execução
Coordenador Técnico	Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física	20 horas	80 horas	12 meses
Técnico Esportivo - Turma A	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física	12 horas	48 horas	12 meses
Técnico Esportivo - Turma B	Bacharelado ou Licenciatura Plena em	12 horas	48 horas	12 meses

	Educação Física			
Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia e Fisioterapia Esportiva reconhecido pelo COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional)	04 horas	16 horas	12 meses

3.2. **Locais e Horários de Execução:**

- **Ginásio Municipal de Esportes "Plácido Rocha":** Turmas Femininas (13-14 anos e 15-17 anos) — Segunda Terça e Sexta-feira, das 14h às 18h.
- **Ginásio Municipal de Esportes "Orlando Ramalho" (Matarazzo):** Turmas Masculinas (13-14 anos e 15-17 anos) — Segunda Quarta e Sexta-feira, das 15h30 às 19h30.

3.3. A carga horária cumprida pelos Técnicos Esportivos no acompanhamento dos atletas em viagens, torneios, partidas e eventos oficiais do Programa (conforme previsto no Plano de Trabalho) **está abrangida no limite total de até 48 (quarenta e oito) horas mensais** contratadas para a função.

3.4. As horas dedicadas ao acompanhamento em eventos oficiais que ultrapassarem a grade horária semanal regular praticada nos ginásios municipais serão abatidas ou compensadas da carga horária semanal subseqüente, mediante programação prévia e anuência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação (SMELR), garantindo-se que a jornada de trabalho acumulada no mês não exceda o teto de 48 horas contratuais.

O registro e a validação das horas cumpridas em dias de jogos e viagens deverão constar em relatório simplificado assinado pelo profissional e validado pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a folha de ponto mensal.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE CONTRATADA

4.1. **Coordenador Técnico:** Planejar, coordenar e supervisionar a execução pedagógica e técnica do projeto; orientar a elaboração dos relatórios mensais; consolidar dados de freqüência dos beneficiários e gerenciar a interface pedagógica com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação (SMELR).

4.2. **Técnicos Esportivos (Educação Física):** Planejar e ministrar os treinamentos táticos/técnicos de Voleibol; aplicar testes de velocidade, agilidade e fundamentos; acompanhar os atletas nas partidas e competições oficiais do programa ou ligas regionais.

4.3. **Fisioterapeuta:** Realizar avaliações físico-funcionais preventivas; prestar atendimento às lesões decorrentes da prática esportiva e orientar a equipe técnica sobre protocolos de recuperação e ergonomia no esporte.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1**.** O valor máximo estimado para a execução integral dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R$ 159.600,00 (cento e cinqüenta e nove mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, correspondendo ao limite máximo mensal de **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**.

5.2. O valor máximo mensal por posto de trabalho/função está balizado estritamente nas metas e rubricas financeiras aprovadas no **Plano de Trabalho do Convênio**, detalhado conforme a tabela a seguir:

Cargo / Função	Carga Horária Mensal	Qtde	Valor Máximo Mensal (Unitário)	Valor Máximo Mensal (Total)	Valor Máximo Anual (12 Meses)
Coordenador Técnico	80 h	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
Técnico Esportivo	48 h	02	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
Fisioterapeuta	16 h	01	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
TOTAL GERAL	**192 h**	**04**	**--**	**R$ 13.300,00**	**R$ 159.600,00**

5.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais cujo valor global ou valores unitários/mensais por função ultrapassarem os limites máximos fixados nesta instrução, sob pena de desconformidade com o plano de aplicação dos recursos do convênio.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço Global** (ou Maior Desconto), observadas as exigências de qualificação técnica, operacional e habilitação jurídica e fiscal fixadas neste instrumento, bem como o teto máximo aceitável de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses e os valores unitários máximos por função estabelecidos no Item 5.

6.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que se enquadre nas vedações gerais previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. X.2.2. **VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Fica **expressamente vedada** a

participação de **Microempreendedores Individuais (MEI)** neste certame, com fundamento nos seguintes óbices legais e operacionais:

- **a) Incompatibilidade do Limite de Faturamento:** O valor total estimado da contratação (R$ 159.600,00) e o valor máximo anual para postos individuais como o de Técnico Esportivo (R$ 84.000,00) ultrapassam o limite legal de receita bruta anual permitido para o enquadramento como MEI, nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **b) Vedação ao Fornecimento de Múltiplos Mão de Obra / Profissionais:** O objeto contratual exige a disponibilização de uma equipe multidisciplinar formada por 04 (quatro) postos de trabalho de diferentes especialidades (Coordenador Técnico, Técnicos Esportivos e Fisioterapeuta). O ordenamento jurídico pátrio proíbe que o MEI contrate mais de 01 (um) empregado (art. 18-C da LC 123/2006), inviabilizando o cumprimento da estrutura de pessoal exigida pela Administração;
- **c) Vedações de Atividade e Intermediação:** A atividade contratada envolve a prestação de serviços técnicos especializados com intermediação/gerenciamento de equipe e dedicação de carga horária técnica específica em saúde e educação física, atividade incompatível com o escopo de atuação direta e de contratação própria autorizados para a figura do Microempreendedor Individual.

6.3. As empresas participantes (Sociedades Empresárias, EIRELI, Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU, Sociedades Simples ou Equiparadas) deverão comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade operacional para a gestão do quadro de profissionais exigido no Item 3 deste Termo de Referência. X.3.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar do certame e usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **desde que não enquadradas na categoria MEI**.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), os requisitos de qualificação restringem-se ao estritamente necessário para garantir a execução do contrato, sendo vedadas exigências desproporcionais.

7.1. **Qualificação Técnico-Operacional (Empresa):**

- Comprovação de aptidão do licitante mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação prévia de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação (gestão/fornecimento de serviços técnicos na área esportiva ou recreativa).

7.2. Qualificação Técnico-Profissional (Equipe de Campo - Entregue na Ordem de Serviço):

7.2.1 - Coordenador

- Registro ativo e regular no **CREF** (Conselho Regional de Educação Física) para os Profissionais de Educação Física.
- Comprovante de escolaridade e diploma devidamente reconhecido pelo MEC compatível com o cargo exigido.

7.2.2 – Técnico Esportivo

- Registro ativo e regular no **CREF** (Conselho Regional de Educação Física) para os Profissionais de Educação Física.
- O Curso Nacional de Treinadores de Voleibol de Quadra Nível 2 promovido pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

7.2.3 – Fisioterapeuta

- **Habilitação e Qualificação Profissional:**
  - Diploma de graduação em Fisioterapia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
  - Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
- **Capacidade Técnica e Experiência:**
  - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a atuação prévia e satisfatória em convênios, projetos ou eventos e competições esportivas organizadas por órgãos públicos estaduais ou entidades correlatas;
- **Local de Atendimento:**
  - Os atendimentos deverão ser realizados em local/consultório próprio ou disponibilizado pelo profissional, devendo o ambiente cumprir com as normas sanitárias e de acessibilidade vigentes, além de contar com infraestrutura, equipamentos e privacidade adequados para a prestação dos serviços.

8. DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será gerido e fiscalizado por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação (SMELR).

8.2. **Relatório Mensal de Atividades (RMA):** A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, o RMA contendo:

- Folha de freqüência individual e assinada pelos profissionais alocados;
- Controle quinzenal/mensal de freqüência dos beneficiários diretos do projeto;
- Relatório sintético das atividades desenvolvidas (conteúdo ministrado, testes físicos aplicados, eventos disputados);
- Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais vinculados à execução do contrato.
- GFIP/eSocial ou documento equivalente.
- Comprovante de recolhimento do FGTS;
- Comprovante de recolhimento previdenciário (INSS);
- Comprovante de pagamento dos salários dos profissionais vinculados ao contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem criar vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

9.1.1. Arcar integral e exclusivamente com a remuneração mensal dos profissionais alocados para a execução do objeto contratual, bem como com o pagamento tempestivo de todas as obrigações trabalhistas e os encargos previdenciários decorrentes, eximindo a Administração Pública de qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária quanto a tais obrigações.

9.2. Garantir a substituição imediata de qualquer profissional em caso de faltas, licenças, feriados operacionais ou desempenho insatisfatório, mantendo a continuidade do cronograma das aulas. A ausência de profissional sem substituição imediata implicará desconto proporcional das horas não executadas, sem prejuízo das demais penalidades contratuais.

9.3. Assegurar que os profissionais atuem munidos dos equipamentos e orientações pedagógicas em perfeita conformidade com as diretrizes do projeto.

9.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços sem autorização expressa da Administração.

9.5. A contratação refere-se à prestação de serviços especializados, sem subordinação direta dos profissionais à Administração Pública, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

10. DO CONTRADITÓRIO, PAGAMENTO E SANÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Relatório Mensal de Atividades atestado pelo Fiscal do Contrato e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O não cumprimento das metas de carga horária diária/mensal estipuladas implicará o desconto proporcional do pagamento e a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Para afastar riscos de condenação subsidiária do Município na Justiça do Trabalho ou apontamentos por terceirização ilícita:

11.1 Retenção de Pagamento - Previsão expressa de que a Prefeitura poderá reter o pagamento da fatura mensal caso a CONTRATADA não comprove o pagamento de salários, FGTS e encargos sociais dos profissionais alocados (Coordenador, Técnicos e Fisioterapeuta).

11.2. Garantia de Carga Horária Efetiva - Exigência de mecanismo de substituição imediata (no prazo máximo de 24 a 48 horas) em caso de falta, afastamento legal ou desligamento de qualquer profissional da equipe técnica, sob pena de glosa (desconto proporcional) do valor/hora não trabalhado.

11.3 Controle de Ponto - Determinação de que a folha de freqüência dos profissionais seja validada diariamente pelo gestor do ginásio municipal e anexada obrigatoriamente à nota fiscal do mês.

12. MATRIZ DE RISCOS E VINCULO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A inclusão de uma **Tabela de Indicadores de Medição de Resultado (IMR)** no TR garante que o pagamento não seja automático, mas atrelado às metas do Plano de Trabalho:

Indicador	Meta do Plano de Trabalho	Critério de Aceitação / Fiscalização	Glosa / Penalidade Aplicável
Cumprimento da Carga Horária	100% das horas mensais previstas (192h total)	Relatórios de Ponto Assinados pelo Fiscal da SMELR	Desconto proporcional exato do valor/hora não executado.
Atendimento aos Beneficiários	Manutenção de no mínimo 80 atletas inscritos e assíduos	Listas de chamada diárias e censo mensal de inscritos	Notificação formal caso a vacância ultrapasse 20% sem processo seletivo de reposição.

13. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- Vinculação do último pagamento da vigência (12º mês) à aprovação e aceite do **Relatório Final do Projeto**, contendo a prestação de contas dos indicadores quantitativos (atletas atendidos, jogos disputados) e qualitativos (evolução do desempenho, relatórios técnicos) previstos no Plano de Trabalho.
- Cláusula prevendo que materiais esportivos não consumíveis ou sobras permanentes adquiridas com recursos do projeto sejam catalogados e devolvidos formalmente ao acervo da Secretaria de Esportes ao término do contrato

Mauro César Yamanoi

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação